

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20-2026

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024**, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (pregoeiro)

CRONOGRAMA

1. Data da divulgação do Edital: 05/10/2026
2. Cadastramento das Propostas iniciais (eletrônicas): 05/10/2026 às 17:00 horas
3. Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br
4. Encerramento do cadastramento das propostas iniciais (eletrônicas): 15/10/2026 às 14:00 horas
5. Abertura e análise das propostas iniciais: 15/10/2026 às 14:00 horas
6. Abertura da Sessão de Disputa: 15/10/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso, por subscrição, de soluções Microsoft, destinadas à continuidade do ambiente tecnológico institucional do

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2.2 O objeto compreende os produtos e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Microsoft Office 365 A3 – Education Faculty	Licença / subscrição	530
02	Microsoft Power BI Pro	Licença / subscrição	10

2.3 As licenças deverão ser originais, válidas e provenientes da cadeia regular de comercialização Microsoft, devendo ser provisionadas no ambiente institucional já existente do SENAR-SP, observadas as regras de licenciamento aplicáveis a cada produto.

2.4 O fornecimento deverá contemplar todos os procedimentos necessários ao correto licenciamento, provisionamento, ativação e disponibilização das subscrições, inclusive o apoio necessário à regularização de eventuais ocorrências relacionadas ao licenciamento, sem custos adicionais ao SENAR-SP.

2.5 Os quantitativos foram dimensionados pela área técnica considerando a necessidade institucional atual e a perspectiva de atendimento das demandas durante a vigência da contratação.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases, por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) indicado(a) pelo SENAR-SP no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das PROPOSTAS no sistema pelo link: www.licitacoes-e.com.br, assim como deverá atender à data e ao horário determinados para o início da disputa de lances, conforme estipulado no cronograma constante do Item 1 deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico de licitações, implica na responsabilização legal pelos atos por eles praticados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados devem previamente se credenciar no sistema de licitações pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo(s) CNAE(s) (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja(m) de atividades econômicas legalmente compatíveis com o objeto desta licitação, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos para habilitação, item 14, e demais normas e legislação brasileira em vigor e o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico n.º 20-2026.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de:

- i) empregados do SENAR-SP;
- ii) daqueles que prestaram consultoria às empresas participantes do certame licitatório; e
- iii) demais hipóteses previstas neste Edital PE n.º 20-2026;

6.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC a saber:

- a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.4.1 As vedações impostas nas alíneas “b” e “c” não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

6.4.2 As vedações impostas no item 6.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 Toda documentação de habilitação deve ser da própria empresa que irá fornecer o objeto, ou seja, se participar com os documentos da filial esta é quem deverá executá-lo, o mesmo se aplica à matriz.

6.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às auditorias internas (SENAR-SP) e externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) sendo aplicáveis a elas as sanções legais pertinentes, no caso de inobservância de condições inerentes e da legislação que regule a matéria.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil disponível no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, com a obtenção de login e senha de acesso do representante devidamente autorizado, os quais são pessoais e intransferíveis, sendo de sua inteira responsabilidade o uso e a guarda dessas credenciais.

7.2 A licitante deverá inserir no sistema eletrônico **APENAS o arquivo (PDF) com a PROPOSTA COMERCIAL e PREÇO PROPOSTO para o LOTE ÚNICO**, com todas as especificações exatas do produto objeto da licitação observados data e horário limite estabelecidos, para análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

7.2.1 A proposta deverá ser apresentada **individualmente para o lote único** devendo **atender integralmente e com exatidão às especificações e quantitativos previstos.**

7.2.2 A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote único, não sendo admitida proposta parcial, devendo ser informados o preço unitário e o preço total.

7.2.3 O julgamento observará o critério de menor preço global, em lote único, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.3 É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta inserida no sistema, sob pena de desclassificação, em observância aos **princípios da isonomia** e do **sigilo das propostas**.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O modelo constante do Anexo II deverá ser apresentado somente pela empresa arrematante, após a etapa de lances e mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), não se aplicando à proposta inicial inserida no sistema.

7.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

7.5 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o(a) Pregoeiro(a) é o chat disponibilizado no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil**, para troca de mensagens.

7.6 O não atendimento às condições de participação estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Se a empresa vencedora do certame for, comprovadamente, microempresa ou empresa de pequeno porte a documentação de regularidade fiscal deve ser apresentada na forma especificada no item 14 deste Edital, mesmo que contenha restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

8.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8.2 Nas licitações está assegurada como critério de desempate ter como preferência a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 Para efeito do disposto no Art. 45 da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- b) a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.
- c) não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (arrematante) voltará à condição de vencedora do certame.
- e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;
- c) abrir as Propostas de Preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

10.3 A validade da Proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1 A empresa arrematante deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, conforme **Anexo II**, digitalizada para o e-mail: **licitacao@faespsenar.com.br**, com os valores readequados ao valor de arrematação. A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat.

11.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita deverá conter:

- a) os preços unitários e totais expressos em reais, em numerais e por extenso. O preço proposto é fixo e irrevogável, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- b) a proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do Contrato, bem como todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

c) o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

d) os dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;

e) data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

11.3 Não serão aceitas propostas com opções diversas das estipuladas neste Edital n.º 20-2026 para o mesmo item.

11.4 Não serão aceitas opções para pagamento antecipado ao efetivo provisionamento e aceite das licenças, sendo que as condições de pagamento estão definidas no item 19 deste Edital.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das PROPOSTAS recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a **avaliar sua aceitabilidade**, desclassificando justificadamente aquelas que não atendam aos requisitos do Edital.

12.1.1 Da desclassificação das propostas iniciais caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado, acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.

12.1.2 Acatados os motivos o(a) pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico os motivos que justificaram a sua reconsideração.

12.2 Da decisão de reconsideração não caberá recurso.

12.3 Na data e horário previstos o(a) pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances. O sistema registrará cada lance ofertado pelo participante informando, de imediato, o seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

12.4 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.

12.5 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

12.6 Durante o transcurso da sessão, os participantes são informados, em tempo real, o valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.7 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

12.9 A **etapa inicial de lances** da sessão pública terá a duração inicial **estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) podendo ser de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos**.

12.10 Após o término da etapa inicial o(a) pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema** eletrônico e pode durar até no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos neste Edital, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA **readequada ao valor do lance de arrematação e os demais anexos devidamente preenchidos**, assinados e digitalizados para o e-mail: **licitacao@faespsenar.com.br** no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat, podendo este prazo ser estendido caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

12.12 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação por meio de chat, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

12.13 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.11 acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa seguinte na ordem de classificação.

12.14 Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável**, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, ressalvadas as previsões dos itens 14.2 e 14.3, será inabilitada e/ou desclassificada conforme o caso.

12.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua proposta e documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente às condições estabelecidas neste Edital.

12.16 Antes de declarar o Vencedor, o Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar, via chat, com o participante para que seja obtido preço menor (CONTRAPROPOSTA).

12.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da PROPOSTA ou vencedor do lance de menor preço.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a Certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);
- d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;
- e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.1.3 Qualificação Técnica

- a) apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de objeto compatível com o do lote proposto.
- b) apresentar documento comprobatório de que o licitante faça parte do ecossistema de canais oficial da Microsoft como um parceiro comercial autorizado.

14.1.4 Qualificação Econômico-financeira

14.1.4.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.

14.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará o afastamento do licitante.

14.3 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante

quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, a Declaração de Enquadramento, Anexo IV deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados DA DECISÃO QUE DECLARAR O VENCEDOR (artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do registro desta decisão, com efeito suspensivo. Os recursos serão dirigidos, por intermédio da CPL, à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico, em “documentos”.

16.3 O recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso no prazo de dois dias úteis.

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar de sua ciência**.

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

16.8 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) para o fornecimento do lote.

16.9 Havendo recurso, caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após sua deliberação, adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es).

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo interposição de recursos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

17.2 Havendo recurso, a autoridade competente, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(s), homologará o processo.

18. DO CONTRATO

18.1 O(a) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

18.2 A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

I- perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.3 Na hipótese da ocorrência do referido no subitem anterior, o SENAR-SP poderá revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato.

18.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, anexo(s) e a proposta apresentada pela licitante.

18.5 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos e na(s) proposta(s) contratada(s). A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAR-SP por qualquer indenização.

18.6 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do Contrato, mediante justificativa e Termo Aditivo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O SENAR-SP efetuará o(s) pagamento(s) à contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

19.1.1 A contratada deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (Pregão n.º 20-2026) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 O SENAR-SP realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelas licitantes e por seus representantes em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização do presente procedimento licitatório, à formalização e à execução da contratação dele decorrente, bem como ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e institucionais aplicáveis.

20.2 O tratamento poderá compreender, dentre outros dados estritamente necessários às finalidades previstas no item anterior, nome completo, número de documento de identidade, CPF, dados de contato, informações constantes dos atos constitutivos, procurações e demais documentos apresentados no curso do procedimento licitatório e da contratação.

20.3 O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento nas bases legais aplicáveis previstas na LGPD, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais princípios estabelecidos no art. 6º da Lei n.º 13.709/2018, não dependendo de consentimento do titular quando amparado por outra base legal.

20.4 Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao atendimento das finalidades que justificaram sua coleta e tratamento e, posteriormente, pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais, ao exercício regular de direitos e às demais hipóteses de conservação admitidas pela LGPD.

20.5 O SENAR-SP adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.6 Os titulares poderão exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, observadas as limitações decorrentes das bases legais que fundamentem o tratamento e das hipóteses legais de conservação dos dados.

20.7 A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais será tratada em conformidade com a legislação aplicável, inclusive quanto às comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

21.2 O SENAR-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, a presente licitação.

21.3 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório, dando conhecimento aos interessados, se assim o exigirem as circunstâncias.

21.4 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

21.5 É facultado, ao(à) Pregoeiro(a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

21.6 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a total observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

22.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através de e-mail (licitacao@faespsenar.com.br) com antecedência de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

22.2 Qualquer interessado poderá questionar o Edital (impugnar), no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo-se toda a matéria nele constante após esse prazo.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto).

Anexo II – Modelo de Proposta Escrita

Anexo III– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Minuta de Contrato.



São Paulo, 05 de outubro de 2026.

WAGNER RIBEIRO DA SILVA DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso, por subscrição, de soluções Microsoft**, destinadas à continuidade do ambiente tecnológico institucional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto compreende os produtos e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Microsoft Office 365 A3 – Education Faculty	Licença / subscrição	530
02	Microsoft Power BI Pro	Licença / subscrição	10

1.3. As licenças deverão ser originais, válidas e provenientes da cadeia regular de comercialização Microsoft, devendo ser provisionadas no ambiente institucional já existente do SENAR-SP, observadas as regras de licenciamento aplicáveis a cada produto.

1.4. O fornecimento deverá contemplar todos os procedimentos necessários ao correto licenciamento, provisionamento, ativação e disponibilização das subscrições, inclusive o apoio necessário à regularização de eventuais ocorrências relacionadas ao licenciamento, sem custos adicionais ao SENAR-SP.

1.5. Os quantitativos foram dimensionados pela área técnica considerando a necessidade institucional atual e a perspectiva de atendimento das demandas durante a vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo SENAR-SP em suas atividades administrativas, educacionais e institucionais.

2.2. O ambiente Microsoft encontra-se incorporado à infraestrutura tecnológica da instituição, sendo utilizado para atividades de produtividade, comunicação, colaboração, armazenamento e compartilhamento de informações, bem como para elaboração e disponibilização de relatórios e painéis gerenciais.

2.3. O licenciamento atualmente vigente possui prazo determinado, razão pela qual se mostra necessária a realização de novo procedimento de contratação para assegurar a continuidade dos serviços sem interrupção das atividades institucionais.

2.4. A manutenção da solução Microsoft decorre da necessidade de preservar a compatibilidade com o ambiente já implantado, a integração entre serviços, a continuidade operacional, o aproveitamento dos investimentos realizados e a mitigação dos impactos técnicos e financeiros associados a eventual migração para plataforma distinta.

2.5. A indicação da marca Microsoft não implica vinculação à atual fornecedora, uma vez que as respectivas licenças são comercializadas por diferentes empresas integrantes da cadeia de fornecimento do fabricante, preservando-se a competição entre fornecedores aptos.

3. DA NATUREZA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação possui natureza de **fornecimento continuado de subscrições de *software***, necessárias à manutenção das atividades institucionais do SENAR-SP.

3.2. O fornecimento será realizado por meio eletrônico, mediante provisionamento das licenças no ambiente institucional indicado pelo SENAR-SP, não sendo exigida mídia física.

3.3. Os itens integram o mesmo ecossistema tecnológico Microsoft e deverão observar compatibilidade com o tenant institucional existente, sem criação de novo ambiente, salvo prévia e expressa autorização da Gerência de Tecnologia da Informação.

3.4. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, propõe-se o agrupamento dos itens em lote único, considerando a integração das soluções, a centralização do gerenciamento e suporte ao licenciamento e a existência, na pesquisa de mercado, de fornecedores capazes de atender conjuntamente aos produtos especificados.

3.5. O agrupamento em lote único não afasta a necessidade de demonstração dos preços unitários de cada item, os quais deverão permanecer compatíveis com os valores praticados no mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Os produtos deverão observar, no mínimo, as especificações a seguir, sem prejuízo das demais características inerentes às respectivas ofertas oficiais da Microsoft vigentes na data do fornecimento.

4.2. **Microsoft Office 365 A3 – Education Faculty** – 530 licenças:

- a) subscrição destinada à modalidade educacional Faculty, compatível com o enquadramento institucional utilizado pelo SENAR-SP;
- b) produto correspondente à oferta Microsoft Office 365 A3 – Education Faculty, ou denominação/código comercial oficialmente atualizado pela Microsoft que represente a mesma oferta e o mesmo nível de licenciamento;
- c) licenças passíveis de provisionamento e gerenciamento no tenant institucional existente do SENAR-SP;
- d) manutenção das funcionalidades, serviços em nuvem e aplicativos integrantes da oferta contratada durante todo o período de subscrição;
- e) possibilidade de administração e atribuição das licenças pela equipe de Tecnologia da Informação do SENAR-SP; e
- f) eventual alteração de nomenclatura, SKU ou part number pelo fabricante deverá ser formalmente comprovada pela CONTRATADA e submetida à validação técnica do SENAR-SP antes do provisionamento.

4.3. **Microsoft Power BI Pro** – 10 licenças:

- a) subscrição individual por usuário do Microsoft Power BI Pro;
- b) licenças passíveis de provisionamento no tenant institucional existente do SENAR-SP;
- c) disponibilização dos recursos correspondentes à oferta oficial Microsoft Power BI Pro vigente na data do fornecimento, inclusive recursos de criação, publicação, compartilhamento e colaboração em relatórios e painéis, conforme regras do fabricante;
- d) possibilidade de administração e atribuição das licenças pela equipe de Tecnologia da Informação do SENAR-SP; e
- e) a proposta comercial deverá identificar o SKU, part number ou código comercial da licença ofertada e a modalidade de licenciamento aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO, PROVISIONAMENTO E ATIVAÇÃO

5.1. O provisionamento deverá ocorrer na data indicada pela Gerência de Tecnologia da Informação do SENAR-SP, em prazo suficiente para assegurar a continuidade do licenciamento vigente, devendo estar integralmente concluído, impreterivelmente, até **10 (dez) dias úteis** da emissão da Ordem de Fornecimento, desde que tecnicamente adequado.

5.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para que não haja interrupção entre o encerramento do licenciamento vigente e o início das novas subscrições.

5.3. As licenças deverão ser adicionadas ao tenant institucional existente, vedada a criação de tenant paralelo ou ambiente distinto, salvo autorização expressa do SENAR-SP.

5.4. Sempre que tecnicamente possível, as licenças deverão possuir período de vigência coincidente, de modo a facilitar sua administração, acompanhamento e futuras renovações.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar documento, relatório, extrato do portal do fabricante ou outro meio idôneo que permita comprovar o efetivo provisionamento, os produtos, os quantitativos e o período de subscrição contratado.

5.6. Eventuais inconsistências de quantidade, modalidade, vigência, SKU ou ativação deverão ser regularizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao SENAR-SP.

6. DO SUPORTE RELACIONADO AO LICENCIAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para ocorrências relacionadas ao fornecimento, provisionamento, ativação, quantidade, vigência e regularidade das licenças.

6.2. O suporte previsto neste Termo de Referência restringe-se às providências necessárias à correta disponibilização das subscrições contratadas e não se confunde com a administração rotineira do ambiente Microsoft do SENAR-SP.

6.3. Ocorrências que possam comprometer a continuidade do licenciamento deverão receber tratamento prioritário pela CONTRATADA, com comunicação tempestiva à área técnica do SENAR-SP.

7. DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto será executado em ambiente eletrônico, mediante provisionamento das licenças no tenant institucional do SENAR-SP, a ser indicado pela Gerência de Tecnologia da Informação.

7.2. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, licenciamento, provisionamento, ativação, suporte correlato e demais providências inerentes ao objeto deverão estar contempladas nos preços propostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da natureza do objeto:

- a) fornecer produtos originais, válidos e devidamente licenciados pela Microsoft;
- b) assegurar que as licenças ofertadas correspondam às modalidades e produtos especificados neste Termo de Referência;
- c) manter, durante a execução, condição regular para comercialização das soluções objeto da contratação, diretamente ou por meio da cadeia oficial de distribuição do fabricante;
- d) confirmar, quando aplicável, a elegibilidade e o enquadramento necessários ao licenciamento educacional;
- e) realizar o provisionamento no tenant institucional indicado pelo SENAR-SP;
- f) observar integralmente os quantitativos, prazos e condições estabelecidos;
- g) prestar os esclarecimentos necessários acerca dos produtos, modalidades, SKUs e períodos de subscrição;
- h) corrigir, substituir ou regularizar, sem custos adicionais, qualquer licença provisionada em desacordo com a contratação;
- i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o provisionamento ou a continuidade das licenças;
- j) manter representante ou canal de contato disponível durante a execução;
- k) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- l) preservar a confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante os procedimentos de ativação e suporte; e
- m) observar a legislação aplicável à proteção de dados e as orientações de segurança da informação do SENAR-SP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-SP

9.1. Constituem obrigações do SENAR-SP:

- a) fornecer as informações necessárias ao correto provisionamento das licenças;
- b) indicar o tenant institucional e os dados técnicos necessários à ativação;
- c) disponibilizar responsável técnico para interação com a CONTRATADA;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) comunicar eventuais irregularidades ou inconsistências identificadas;
- f) atestar o fornecimento após a confirmação da regular disponibilização das licenças; e
- g) efetuar o pagamento observadas as condições estabelecidas na contratação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de demonstração da capacidade de fornecimento do objeto, poderá ser exigida documentação compatível com a natureza da contratação, incluindo:

- a) atestado ou documento comprobatório de aptidão para fornecimento de licenças de software ou soluções de natureza pertinente e compatível com o objeto;
- b) documento idôneo que demonstre que a licitante se encontra apta a comercializar os produtos Microsoft objeto da contratação, diretamente ou por meio da cadeia oficial de distribuição/licenciamento do fabricante; e
- c) demais documentos necessários à comprovação do atendimento às regras de licenciamento aplicáveis aos produtos ofertados.

10.2. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, não se admitindo restrição indevida à participação de revendedores que operem regularmente por meio de distribuidores autorizados da Microsoft.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta comercial deverá apresentar, de forma discriminada, para cada item:

- a) descrição completa do produto;
- b) quantidade;
- c) SKU, part number ou código comercial aplicável;

- d) modalidade ou programa de licenciamento;
- e) período da subscrição;
- f) valor unitário;
- g) valor total do item; e
- h) valor global da proposta.

11.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive licenciamento, provisionamento, ativação, suporte correlato, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

11.3. A proposta deverá declarar que os produtos fornecidos serão originais e provenientes de cadeia regular de comercialização Microsoft.

11.4. Não serão aceitas opções de pagamento antecipado ao efetivo provisionamento e aceite das licenças, observadas as condições estabelecidas no item 19 deste Edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço global do lote, considerando os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que integralmente atendidas as especificações, condições e requisitos técnicos estabelecidos.

12.2. Os preços unitários apresentados deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e serão objeto de análise juntamente com o valor global da proposta.

12.3. A classificação pelo menor preço global não afastará a análise da adequação e da exequibilidade dos preços unitários propostos.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após consulta de mercado realizada junto a empresas atuantes no segmento de licenciamento Microsoft, considerando as especificações e os quantitativos previstos, estima-se para a contratação o valor global de:

R\$ 204.883,60 (duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

13.2. Para fins de composição do valor estimado, foram considerados os seguintes quantitativos e valores médios totais, conforme Mapa de Estimativa de Custos juntado ao processo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário estimado	Valor total médio estimado
01	Microsoft Office 365 A3 – Education Faculty	530	R\$ 366,87	R\$ 194.442,87
02	Microsoft Power BI Pro	10	R\$ 1.044,07	R\$ 10.440,73
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 204.883,60

13.3. O valor indicado possui caráter estimativo para fins de planejamento, instrução do processo e seleção da proposta mais vantajosa.

13.4. Os documentos e propostas comerciais utilizados para subsidiar a pesquisa de mercado e a formação do preço deverão integrar o respectivo processo de contratação.

14. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Tecnologia da Informação ou por responsável formalmente designado pelo SENAR-SP.

14.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e aceite poderão ser verificados, entre outros:

- a) o produto efetivamente provisionado;
- b) o SKU, part number ou modalidade de licenciamento;
- c) os quantitativos disponibilizados;
- d) o tenant de destino;
- e) o período de vigência das subscrições;
- f) a disponibilidade das licenças para administração e atribuição pela equipe técnica; e
- g) a correspondência integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. O aceite somente ocorrerá após a confirmação da regular disponibilização das licenças e da conformidade do fornecimento com as condições contratadas.

14.4. O recebimento ou aceite não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente identificados.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O faturamento ocorrerá após o provisionamento das licenças e o respectivo aceite pelo SENAR-SP, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.2. A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo, os produtos, quantitativos, valores unitários e totais e o período correspondente à subscrição.

15.3. O pagamento será realizado em até **10 dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após o ateste do fornecimento pelo responsável designado pelo SENAR-SP, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente.

15.4. Não serão objeto de pagamento licenças não provisionadas, disponibilizadas em quantidade inferior à contratada ou em modalidade divergente da especificada, enquanto não houver a devida regularização.

16. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

16.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, correspondente ao período de subscrição das licenças, contado da data de ativação definida pelo SENAR-SP, sem prejuízo do prazo necessário à conclusão das obrigações administrativas dela decorrentes.

16.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos subsequentes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a manutenção da necessidade institucional, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade das condições praticadas.

16.3. Eventual prorrogação deverá ser formalizada na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos vigente e no instrumento contratual.

16.4. Havendo o manifesto interesse das PARTES na prorrogação do Contrato, o reajuste do valor contratual poderá ser aplicado após o período de 12 (doze) meses, observado o índice IPCA (IBGE) ou outro que venha a substituí-lo, compatível com o objeto da contratação.

16.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos que demonstrem o fato superveniente, o nexo com o objeto e seu impacto efetivo sobre os custos da contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CADEIA DE FORNECIMENTO

17.1. Não será admitida a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.2. A utilização de distribuidor, agregador ou outro integrante da cadeia oficial de comercialização Microsoft para obtenção das licenças não será considerada, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento perante o SENAR-SP.

17.3. Eventual subcontratação de parcela acessória, quando necessária e admitida no instrumento de contratação, dependerá de prévia autorização do SENAR-SP, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, no instrumento de contratação e demais documentos integrantes do processo.

18.2. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras:

- a) atraso injustificado no provisionamento ou ativação das licenças;
- b) fornecimento de produto, plano, modalidade ou SKU incompatível com o especificado;
- c) disponibilização de quantitativo inferior ao contratado;
- d) fornecimento de licenças irregulares ou não provenientes de cadeia regular de comercialização;
- e) interrupção do licenciamento decorrente de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) ausência de regularização de inconsistências identificadas pela fiscalização; e
- g) descumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, seus Anexos, sua Proposta Comercial, o Instrumento Convocatório e o Contrato ou instrumento equivalente.

19.2. Em caso de alteração de SKU, denominação comercial ou programa de licenciamento promovida pela Microsoft, caberá à CONTRATADA apresentar documentação oficial do fabricante demonstrando a alteração e a equivalência da solução, ficando sua aceitação condicionada à manifestação técnica do SENAR-SP.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pelo SENAR-SP, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos vigente e demais normas aplicáveis.

19.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas;

Tecnologia da Informação – SENAR-SP
Área demandante

Elaborado pela Divisão Administrativa e Tecnologia da Informação – SENAR-SP

Revisado pela Gerência Jurídica – SENAR-SP

Anexo I ao Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. As licenças deverão ser novas, originais, válidas e provenientes de cadeia regular de comercialização Microsoft, sendo vedada a utilização de chaves, contas ou mecanismos de ativação em desacordo com as regras do fabricante.
2. As subscrições deverão ser provisionadas no tenant institucional existente do SENAR-SP, de modo a preservar o ambiente de usuários e a gestão centralizada das licenças.
3. O item Microsoft Office 365 A3 – Education Faculty deverá corresponder à oferta educacional A3 vigente para Faculty, ou à denominação/código comercial oficial que venha a substituí-la sem redução de funcionalidades ou nível de licenciamento, mediante validação prévia da Gerência de Tecnologia da Informação.
4. O item Microsoft Power BI Pro deverá corresponder à oferta oficial Microsoft Power BI Pro vigente na data do fornecimento, licenciada por usuário e compatível com o tenant institucional do SENAR-SP.
5. Os produtos deverão permanecer ativos durante todo o período contratado, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias junto à cadeia de fornecimento para evitar interrupção ou irregularidade das subscrições.
6. A CONTRATADA deverá comprovar o provisionamento por meio de documento, relatório, extrato do portal Microsoft ou outro meio tecnicamente idôneo aceito pelo SENAR-SP.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade	SKU / Part Number	Período	Valor unitário	Valor total
01	Microsoft Office 365 A3 – Education Faculty	530	_____	12 meses	R\$ _____	R\$ _____
02	Microsoft Power BI Pro	10	_____	12 meses	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ _____

Observações:

- a) A proposta deverá informar a modalidade ou programa de licenciamento aplicável a cada item;
- b) os valores deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento, provisionamento e ativação das licenças;
- c) os produtos ofertados deverão ser originais e provenientes de cadeia regular de comercialização Microsoft;
- d) a proposta deverá indicar o prazo necessário ao provisionamento após a autorização do SENAR-SP;
- e) eventual divergência entre a denominação comercial constante deste modelo e a nomenclatura vigente do fabricante deverá ser esclarecida e acompanhada de documentação oficial que demonstre a equivalência da oferta.

Local, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP

Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar - conjunto B

São Paulo – Capital – CEP: 01042-907

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____ (endereço) _____ declara, sob as penas da Lei que:

1. inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão n.º 20-2026 – SENAR-SP, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(nome/assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de
_____, seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 20-2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, POR SUBSCRIÇÃO, DE SOLUÇÕES MICROSOFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E A EMPRESA _____

De um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato, nos termos da Portaria da n.º__ de __ de __ de 202__, do Presidente do Conselho Administrativo _____ e por seu Superintendente _____, e de outro a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20-2026 em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso, por subscrição, de soluções Microsoft, destinadas à continuidade do ambiente tecnológico institucional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto compreende os produtos e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Microsoft Office 365 A3 – Education Faculty	Licença / subscrição	530
02	Microsoft Power BI Pro	Licença / subscrição	10

1.3 As licenças deverão ser originais, válidas e provenientes da cadeia regular de comercialização Microsoft, devendo ser provisionadas no ambiente institucional já existente do SENAR-SP, observadas as regras de licenciamento aplicáveis a cada produto.

1.4 O fornecimento deverá contemplar todos os procedimentos necessários ao correto licenciamento, provisionamento, ativação e disponibilização das subscrições, inclusive o apoio necessário à regularização de eventuais ocorrências relacionadas ao licenciamento, sem custos adicionais ao SENAR-SP.

1.5 O fornecimento será realizado por meio eletrônico, mediante provisionamento das licenças no ambiente institucional indicado pelo SENAR-SP, não sendo exigida mídia física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da natureza do objeto:

- a) fornecer produtos originais, válidos e devidamente licenciados pela Microsoft;
- b) assegurar que as licenças ofertadas correspondam às modalidades e produtos especificados no Termo de Referência;
- c) manter, durante a execução, condição regular para comercialização das soluções objeto da contratação, diretamente ou por meio da cadeia oficial de distribuição do fabricante;
- d) confirmar, quando aplicável, a elegibilidade e o enquadramento necessários ao licenciamento educacional;
- e) realizar o provisionamento no tenant institucional indicado pelo SENAR-SP;
- f) observar integralmente os quantitativos, prazos e condições estabelecidos;
- g) prestar os esclarecimentos necessários acerca dos produtos, modalidades, SKUs e períodos de subscrição;
- h) corrigir, substituir ou regularizar, sem custos adicionais, qualquer licença provisionada em desacordo com a contratação;
- i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o provisionamento ou a continuidade das licenças;
- j) manter representante ou canal de contato disponível durante a execução;

- k) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- l) preservar a confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante os procedimentos de ativação e suporte; e
- m) observar a legislação aplicável à proteção de dados e as orientações de segurança da informação do SENAR-SP.

2.2 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para ocorrências relacionadas ao fornecimento, provisionamento, ativação, quantidade, vigência e regularidade das licenças.

2.2.1 Ocorrências que possam comprometer a continuidade do licenciamento deverão receber tratamento prioritário pela CONTRATADA, com comunicação tempestiva à área técnica do SENAR-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Constituem obrigações do SENAR-SP:

- a) fornecer as informações necessárias ao correto provisionamento das licenças;
- b) indicar o tenant institucional e os dados técnicos necessários à ativação;
- c) disponibilizar responsável técnico para interação com a CONTRATADA;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) comunicar eventuais irregularidades ou inconsistências identificadas;
- f) atestar o fornecimento após a confirmação da regular disponibilização das licenças; e
- g) efetuar o pagamento observadas as condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de ativação das licenças, a ser formalmente indicada pelo SENAR-SP, correspondendo esse período à vigência das subscrições contratadas.

4.1.1 Permanecerão exigíveis, após o término da vigência, as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir à extinção contratual, inclusive aquelas relativas à responsabilidade, confidencialidade, proteção de dados e regularização de pendências decorrentes da execução.

4.2 A vigência poderá ser prorrogada por períodos subsequentes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a manutenção da necessidade institucional, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade das condições praticadas.

4.3 Eventual prorrogação deverá ser formalizada na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos vigente e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto será executado em ambiente eletrônico, mediante provisionamento das licenças no tenant institucional do SENAR-SP, a ser indicado pela Gerência de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2 O valor total inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive licenciamento, provisionamento, ativação, suporte correlato, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

6.3 Havendo o manifesto interesse das PARTES na prorrogação do Contrato, o reajuste do valor contratual poderá ser aplicado após o período de 12 (doze) meses, observado o índice IPCA (IBGE) ou outro que venha a substituí-lo, compatível com o objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O faturamento ocorrerá após o provisionamento das licenças e o respectivo aceite pelo SENAR-SP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

7.2 A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo, os produtos, quantitativos, valores unitários e totais e o período correspondente à subscrição.

7.3 O pagamento será realizado em até **10 dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o ateste do fornecimento pelo responsável designado pelo SENAR-SP.

7.4 Não serão objeto de pagamento licenças não provisionadas, disponibilizadas em quantidade inferior à contratada ou em modalidade divergente da especificada, enquanto não houver a devida regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1 O valor para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato é próprio e está consignado no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 O presente Contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer

litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 No interesse institucional do SENAR-SP, o valor contratado decorrente deste Pregão Eletrônico poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas hipóteses de complementação do objeto, conforme disposto no artigo 38 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR**, mediante justificativa e termo aditivo.

10.2 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes, mediante justificativa e termo aditivo.

10.3 Acréscimos e supressões devem sempre ser calculados sobre o valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 O inadimplemento total **ou** parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de **rescindir unilateralmente o Contrato**, sem prejuízo de outras penalidades nele previstas.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, neste instrumento de contratação e demais documentos integrantes do processo.

11.3 Constituem situações passíveis de apuração, entre outras:

- a) atraso injustificado no provisionamento ou ativação das licenças;
- b) fornecimento de produto, plano, modalidade ou SKU incompatível com o especificado;
- c) disponibilização de quantitativo inferior ao contratado;
- d) fornecimento de licenças irregulares ou não provenientes de cadeia regular de comercialização;
- e) interrupção do licenciamento decorrente de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) ausência de regularização de inconsistências identificadas pela fiscalização; e
- g) descumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

11.4 O CONTRATANTE, conforme o inadimplemento e o caso, sem prejuízo da rescisão do Contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.4.1 A penalidade de suspensão aplicada à contratada será informada à Administração Central do SENAR, para comunicação a todas as unidades regionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1 As PARTES comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso ou que venham a tratar em decorrência da celebração e da execução deste Contrato.

12.2 O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário ao cumprimento das finalidades relacionadas à execução contratual e das respectivas obrigações legais, regulatórias e institucionais, observados os princípios e as bases legais estabelecidos na LGPD.

12.3 Cada PARTE será responsável pelos tratamentos de dados pessoais que realizar no âmbito de suas respectivas atribuições, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4 Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a PARTE que dele tiver conhecimento deverá adotar as providências necessárias à sua contenção e mitigação e, quando o incidente puder repercutir sobre a outra PARTE, comunicá-la tempestivamente, fornecendo as informações necessárias à avaliação e adoção das medidas cabíveis.

12.5 As comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares eventualmente afetados serão realizadas pela PARTE responsável, quando cabíveis, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, sem prejuízo da cooperação entre as PARTES sempre que necessária.

12.6 Os dados pessoais tratados em razão deste Contrato serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das respectivas finalidades e, após o seu término, pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, ao exercício regular de direitos ou nas demais hipóteses de conservação admitidas pela LGPD.

12.7 Encerrada a relação contratual, cada PARTE deverá eliminar, anonimizar ou conservar os dados pessoais sob sua responsabilidade, conforme a finalidade do tratamento e as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.8 As obrigações previstas nesta Cláusula permanecerão aplicáveis mesmo após o término deste Contrato, enquanto houver tratamento ou conservação de dados pessoais decorrentes da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, resultantes deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões derivadas deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e acharem conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Anexo I– Termo de Referência
Anexo II– Proposta Comercial